



Nova marca, nova fase
A mesma competência de sempre!

27 3328 7883 - 27 3318 3960 - 2799251 8278 / at3@gbronline.com.br / www.gbronline.com.br
Av D, 1012 - Quadra 49 Lote 18 - Manoel Plaza, Serra-ES (CEP 29160444)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A/C Sr. Henrique Luís Follador
Secretário Municipal de Saúde

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 020/2021

Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Em atenção à referida licitação e quanto ao prazo de validade da proposta apresentada por esta empresa, gostaríamos de fazer alguns esclarecimentos. A empresa arrematou o lote com o menor lance e apresentou toda a documentação exigida no edital, enviando a proposta com o valor ajustado, conforme definido no item 20.30.

O edital supracitado, em seu item 19.8, explicita: “O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação”. Já o Anexo II, do mesmo edital, define que o prazo da proposta será de 60 (sessenta) dias, havendo divergência de prazos. Assim, entendemos que uma falha no edital não poderia penalizar a licitante que está cumprindo com todos os requisitos.

A exigência de tal data não parece proporcional e nem razoável, visto que em 12 (meses) haverá variação dos valores, considerando que os preços de mercado de produtos odontológicos são cotados pelo dólar e os demais itens que compõem a planilha sofrem variações: salários de funcionários (atualizados por convenção coletiva de trabalho), combustível (item que sofreu diversos reajustes nos últimos meses), além de manutenção e seguro de veículos.

Ressalte-se que, a Lei de Licitações Nº 8.666/93, art. 64, § 3º, discorre: **“Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.”** (grifo nosso)

Ainda a Lei Nº 10.520/2002, que institui o Pregão, no seu art. 6º, dispõe que: “o prazo de validade das **propostas será de 60 (sessenta) dias**, se outro não estiver fixado no edital.”

Ora, se a validade da proposta fosse de 12 (doze) meses, deveria haver cláusula de atualização de valores, conforme Orientação Normativa AGU,

José Carlos do Rosário
Sócio Gerente
GBR - Serviços de Manutenção
Hospitalar e Odontológico Ltda



Nova marca, nova fase
A mesma competência de sempre!

27 3328 7883 - 27 3318 3960 - 2799251 8278 / at3@gbronline.com.br / www.gbronline.com.br
Av D, 1012 - Quadra 49 Lote 18 - Manoel Plaza, Serra-ES (CEP 29160444)

Orientação Normativa nº 23/2009-AGU - "O EDITAL OU O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO DEVERÁ INDICAR O CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, SOB A FORMA DE REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO, ADMITIDA A ADOÇÃO DE ÍNDICES GERAIS, ESPECÍFICOS OU SETORIAIS, OU POR REPACTUAÇÃO, PARA OS CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELA DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DA VARIAÇÃO DOS COMPONENTES DOS CUSTOS."

Já a "Lei nº 8.666, de 1993 - Art. 40. O edital ... indicará, obrigatoriamente, o seguinte: XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

O item 19.9 do edital em análise prevê: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis." **Entendemos que a data de validade da proposta é um item sanável.** No entanto, dada as divergências de prazo do edital, acreditamos que o Município tenha interesse que a prestação de serviços se inicie o quanto antes, considerando que se trata de serviço continuado.

O prazo para validade de 12 (meses) se aplica ao Registro de Preços, outra modalidade de licitação. Neste caso, geralmente o objeto é fornecimento de material e ainda assim é permitida a atualização de preços, no caso de defasagem.

Desta forma, solicitamos que considere as informações expostas, uma vez que a empresa está cumprindo com todas as exigências propostas no certame.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Serra-ES, 20 de agosto de 2021.

GBR SERVIÇOS DE MANUT HOSPIT E ODONTOLÓGICA EIRELI

José Carlos do Rosário

Diretor Geral


José Carlos do Rosário
Sócio Gerente
GBR - Serviços de Manutenção
Hospitalar e Odontológico Ltda



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS, COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, US/3 E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO
01	Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que seja autorizado de marcas reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x, e forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.	MÊS Visita Técnica Prev.	12	R\$ 210.720,00	XX%
02	Visita técnica corretiva, mínimo de 04(quatro) ao mês, Técnico em equipamentos odontológicos com veículo de responsabilidade da contratada e que seja o técnico, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. – Quando solicitado.	MÊS Visita técnica corretiva	12	R\$ 70.239,96	
03	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do	MÊS	12	R\$ 21.600,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Cadeira Odontológicas, Autoclaves, Compressores e demais.				
04	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Compressores, Seladoras e Autoclaves – Manutenção trimestral.	MÊS	12	R\$ 13.200,00	

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

GBR - Serviços de Manutenção
Hospitalar e Odontológico Ltda
José Carlos do Rosário
Sócio Gerente

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.